PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO Nº	068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	014/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	22/09/2026
HORÁRIO	09h00m
LOCAL	**Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 245/2023, Decreto nº 11.462/2023 que regulamento o Registro de Preços e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17 horas do dia 17/09/2026

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 17 horas do dia 17/09/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08 horas do dia 22/09/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09 horas do dia 22/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 22/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro De Preços para futuras aquisições de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br** e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento referente ao exercício de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.00 – Material de Consumo; **Ficha 475, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 358, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 359, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 385, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 752, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 293, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 294, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 326, Fonte Federal.**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 751, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 394, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 395, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 423, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 753, Fonte Federal.**

02.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.0000 – Manutenção da Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 042, Fonte Municipal.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 081, Fonte Municipal.**

021900 – Manutenção Lazer; 27.813.0271.2041.0000 – Manutenção – Desporto e Lazer; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 531, Fonte Municipal.**

02.15.00 – Agricultura; 20.606.0200.2044.000 – Manutenção Agricultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 498, Fonte Municipal.**

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0101.2021.0000 – Ações, Fortalecimento e manutenção – fundo municipal de saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 160, Fonte Municipal.**

02.17.00 – Estradas e Rodagens Municipais; 26.782.0260.2045.0000 – Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 511, Fonte Municipal.**

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. **DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (hum centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema,

poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à

subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, de que tratam neste item, enviados nos termos deste instrumento, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

9.1.1. Se os documentos ja foram inseridos na plataforma será avaliado de imediato a documentação da empresa vencedora.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br;

9.4. Apresentar Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.7. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.8. Apresentar certidão de apenados do Tribunal do Estado de São Paulo e na cede da empresa participante.

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21. **Habilitação jurídica**:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.23.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.23.1.1. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.24. **Qualificação Técnica**

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.24.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade;

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

15.4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços terá prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do art. **Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do INPC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao

responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** **www.bll.org.br**, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência, e também site do município www.novacanaapaulista.sp.gov.br – aba licitação.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Canaã Paulista, 08 de setembro de 2026

Thais Cristina Costa Moreira:18192341852

Assinado de forma digital por Thais Cristina Costa Moreira:18192341852
Dados: 2026.09.08 13:47:33 -03'00'

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 068/2026 – P.E 014/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	**ADMINISTRATIVO**
DEPARTAMENTO OU SETOR	**ADMINISTRAÇÃO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL	**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	**RODRIGO SOLDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIÇÕES ANEXAS.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.
De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, e Lei Municipal 245/2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

d) *requisitos da contratação;*

e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

g) *critérios de medição e de pagamento;*

h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*

i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os*

parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*

b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*

especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO AOS SETORES DA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRIÇÕES ANEXAS.

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO MINIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
01	FIO (2,5)MM - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 2,5 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	2.270	MT
02	FIO (4)MM - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 4 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	1.670	MT
03	FIO (6) MM - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 6 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	1.170	MT
04	MANGUEIRA JARDIM - Mangueira para jardim, flexível, resistente à pressão de uso, com diâmetro compatível com conexões usuais e adequada para irrigação e limpeza.	430	MT
05	ARGAMASSA - Argamassa industrializada para construção civil, ensacada, pronta para preparo com água, própria para assentamento/revestimento conforme indicação do fabricante e dentro do prazo de validade.	30	UN
06	BOIA PARA CAIXA DÁGUA - Boia para caixa d'água, com mecanismo de acionamento automático, material resistente à corrosão e compatível com instalações hidráulicas prediais.	72	UN
07	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO - Bucha plástica nº 6 acompanhada de parafuso compatível, para fixação em alvenaria, nova e sem deformações.	550	UN
08	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO - Bucha plástica nº 8 acompanhada de parafuso compatível, para fixação em alvenaria, nova e sem deformações.	550	UN
09	BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO - Bucha plástica nº 10 acompanhada de parafuso compatível, para fixação em alvenaria, nova e sem deformações.	550	UN
10	CADEADO 30MM - Cadeado de corpo metálico, largura nominal aproximada de 30 mm, arco resistente, mecanismo de	74	UN

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	fechamento com chave e mínimo de 2 chaves.		
11	CADEADO 40MM - Cadeado de corpo metálico, largura nominal aproximada de 40 mm, arco resistente, mecanismo de fechamento com chave e mínimo de 2 chaves.	91	UN
12	CANOPA TUBO LIGAÇÃO - Canopla para acabamento de tubo de ligação hidráulica, material resistente à corrosão, acabamento uniforme e compatível com instalação predial.	71	UN
13	CIMENTO CP-32 - Cimento Portland CP-32, para uso geral em construção civil, acondicionado em embalagem original, íntegra, identificada e dentro do prazo de validade.	633	SC
14	COLA ADESIVA (75GR) - Adesivo de uso geral, embalagem de aproximadamente 75 g, pronto para uso, com boa aderência aos materiais indicados pelo fabricante e embalagem íntegra.	34	UN
15	COTOVELO MACHO ¼ X 06MM - Conexão cotovelo com rosca macho de 1/4" e conexão para tubo/mangueira de 6 mm, material resistente e compatível com instalações pneumáticas/hidráulicas indicadas.	43	UN
16	DJUNTOR 20AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 20 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	63	UN
17	DJUNTOR 60AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 60 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	55	UN
18	DJUNTOR 70AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 70 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	52	UN
19	EMENDA DE MANGUEIRA ¾ - Emenda para mangueira de 3/4", em material resistente, conexão firme e estanque, adequada para união de mangueiras de jardim/uso geral.	49	UN
20	EMENDA MANGUEIRA ½ - Emenda para mangueira de 1/2", em material resistente, conexão firme e estanque, adequada para união de mangueiras de jardim/uso geral.	49	UN
21	FECHADURA PARA PORTA - Fechadura para porta, conjunto completo com maçaneta, espelho, mecanismo interno, cilindro e chaves, acabamento resistente e compatível com portas convencionais.	149	UN
22	FERRO 4/2 (12M) - Barra de aço para construção civil, conforme bitola indicada no cadastro, comprimento nominal de 12 m, nova e adequada para armaduras e serviços de construção.	61	BR
23	FERRO 3/8 (12M) - Barra de aço para construção civil, bitola 3/8", comprimento nominal de 12 m, nervurada, nova e sem corrosão excessiva, adequada para armaduras.	61	BR
24	FERRO 5/16 (12M) - Barra de aço para construção civil, bitola 5/16", comprimento nominal de 12 m, nova e adequada para armaduras.	103	BR
25	FITA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (200M) - Fita de sinalização e segurança, rolo com aproximadamente 200 m, material plástico resistente, alta visibilidade e adequada para isolamento e demarcação de áreas.	21	RL
26	FITA VEDAROSCA - Fita veda-rosca em PTFE, para vedação de conexões roscadas hidráulicas, flexível, uniforme e acondicionada em embalagem adequada.	41	UN
27	FOLHA LIXA METAL - Folha de lixa para metais, abrasivo resistente, granulação adequada para lixamento e preparação de superfícies metálicas, sem rasgos ou deformações.	104	UN
28	FOLHA LIXA PARA MASSA - Folha de lixa para massa, abrasivo adequado para lixamento de massa corrida e superfícies de alvenaria, uniforme e resistente ao uso.	158	UN
29	GANCHO PARA TELHA ONDULADA (55CM) -	89	UN

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	Gancho metálico para fixação de telha ondulada, comprimento aproximado de 55 cm, resistente à corrosão, acompanhado de porca e elemento de fixação compatível.		
30	INTERRUPTOR EXTERNO - Interruptor elétrico de sobrepor, para uso externo/predial, mecanismo resistente, com acabamento isolante e capacidade compatível com circuitos de iluminação.	109	UN
31	MASSA CORRIDA (18L) - Massa corrida para preparação de paredes internas, embalagem de aproximadamente 18 L, pronta para aplicação conforme orientação do fabricante, com boa aderência e acabamento.	23	LT
32	MIOLO FECHADURA PORTA COM 02 CHAVES - Miolo/cilindro para fechadura de porta, conjunto com no mínimo 2 chaves, mecanismo resistente e compatível com fechaduras prediais convencionais.	186	UN
33	PLAFON - Plafon para iluminação, base e difusor resistentes, compatível com lâmpada e instalação elétrica predial, adequado para montagem de sobrepor.	80	PCT
34	FITA ISOLANTE - Fita isolante elétrica, à base de PVC, flexível, com boa aderência e resistência elétrica, própria para isolamento de condutores.	36	UN
35	REPARO DESCARGA ACOPLADA - Kit de reparo para caixa de descarga acoplada, conjunto compatível com modelos convencionais, contendo mecanismos necessários ao funcionamento e vedação.	82	UN
36	VALVULA DESCARGA - Válvula de descarga para vaso sanitário, metálica ou material resistente, acionamento manual, compatível com instalação hidráulica predial e com elementos de vedação.	84	UN
37	RELE 70ª DNT - Relé elétrico automotivo/industrial conforme aplicação cadastrada, capacidade nominal de 70 A, contatos e terminais compatíveis com o equipamento, novo e adequado à instalação.	33	UN
38	SIFÃO - Sifão para lavatório/pia, material plástico ou equivalente resistente, com conexões e anéis de vedação, compatível com instalações hidráulicas prediais	83	UN
39	SOQUETE - Soquete para instalação de lâmpadas, material isolante resistente ao calor, contato elétrico adequado e compatível com a base da lâmpada especificada.	58	UN
40	SUPORTE DE AR 90CM EXTERIOR REFORÇADO - Suporte para ar-condicionado de instalação externa, comprimento aproximado de 90 cm, modelo reforçado, material resistente à corrosão e capacidade de carga compatível com equipamento.	10	UN
41	SUPORTE PAPEL HIGIENICO - Suporte para papel higiênico, material resistente, acabamento lavável, sistema de fixação e capacidade compatíveis com uso sanitário.	40	UN
42	TELHA SEM AMIANTO (3,05x1,1,10)- Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, dimensões aproximadas de 3,05 x 1,10 m, íntegra, sem trincas e adequada para cobertura.	16	UN
43	TELHA SEM AMIANTO (3,66X1,10)- Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, dimensões aproximadas de 3,66 x 1,10 m, íntegra, sem trincas e adequada para cobertura.	26	UN
44	TIJOLO COMUM - Tijolo cerâmico comum para alvenaria, íntegro, sem trincas excessivas ou deformações, adequado para uso em construção civil.	20.300	UN
45	TINTA ESMALTE BRANCO 3.600ML - Tinta esmalte na cor branca, embalagem de aproximadamente 3,6 L, própria para madeira e/ou metal conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	50	GL

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

46	TOMADA EXTERNA - Tomada elétrica de sobrepor/externa, padrão compatível com instalações prediais, corpo isolante resistente, contatos protegidos e adequada à tensão da rede.	120	UN
47	TUBO PVC COLATIVO/DOLDAVEL (3/4) - Tubo de PVC flexível/colável conforme aplicação indicada no cadastro, diâmetro nominal de 3/4", próprio para instalações hidráulicas e compatível com conexões correspondentes.	66	PCT
48	TUBO PVC ESGOTO (100MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 100 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	22	BR
49	TUBO PVC ESGOTO (50MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 50 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	28	BR
50	TUBO PVC ESGOTO (75MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 75 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	12	BR
51	TUBO PVC ESGOTO (40MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 40 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície interna uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	15	BR
52	VASO SANITÁRIO BRANCO - Vaso sanitário de louça cerâmica branca, acabamento esmaltado, saída compatível com instalação sanitária convencional, com assento e acessórios quando aplicáveis ao modelo.	33	UN
53	LÂMPADA DE LED 15 WLTS - Lâmpada LED de 15 W, bivolt ou tensão compatível com a instalação, base padrão compatível, luz branca e vida útil adequada para iluminação predial	297	UN
54	PORTA LAMINADA (2,10X0,70) - Porta laminada para uso interno, dimensões aproximadas de 2,10 x 0,70 m, folha íntegra, acabamento laminado uniforme e adequada para instalação em batente compatível.	21	UN
55	PORTA LAMINADA (2,10X0,80) - Porta laminada para uso interno, dimensões aproximadas de 2,10 x 0,80 m, folha íntegra, acabamento laminado uniforme e adequada para instalação em batente compatível.	24	UN
56	CANALETA - Canaleta para passagem e proteção de fios/cabos, em material plástico resistente, com tampa removível e dimensões compatíveis com a quantidade de cabos da aplicação.	405	UN
57	CHUVEIRO 220 WLTS - Chuveiro elétrico para tensão nominal 220 V, potência compatível com a rede elétrica, corpo resistente ao calor, com resistência substituível e conexão hidráulica padrão.	53	UN
58	LAMPADA LED 60 WLTS - Lâmpada LED de 60 W, tensão compatível com a rede, base compatível com a instalação, luz branca e adequada para iluminação geral.	85	UN
59	TORNEIRA ¾ CANO LONGO - Torneira para instalação hidráulica, conexão de 3/4", bica/cano longo, material resistente à corrosão, mecanismo de abertura e fechamento e acabamento uniforme.	82	UN
60	TORNEIRA ¾ CANO CURTO - Torneira para instalação hidráulica, conexão de 3/4", bica/cano curto, material resistente à corrosão, mecanismo de abertura e fechamento e acabamento uniforme.	67	UN
61	TOMADA RÉGUA 4 SESSÃO - Tomada tipo régua com 4 posições, corpo resistente, contatos protegidos, cabo/plugue compatíveis quando integrantes do conjunto e adequada à rede elétrica.	77	UN
62	TOMADA EMBUTIR 3 SESSÃO - Tomada de embutir com 3 posições, padrão compatível com instalações prediais, corpo	72	UN

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	isolante resistente, contatos protegidos e acabamento adequado.		
63	CABO PP 2X2,5MM - Cabo elétrico PP, 2 vias, seção nominal de 2,5 mm² por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	500	MT
64	CABO PP 3X4MM - Cabo elétrico PP, 3 vias, seção nominal de 4 mm² por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	500	UN
65	REFLETOR LED 50W BRANCO - Refletor LED de 50 W, luz branca, corpo resistente, adequado para uso externo, tensão compatível com a rede e proteção contra intempéries.	42	UN
66	TINTA ESMALTE 3,600 VERDE - Tinta esmalte na cor verde, embalagem de aproximadamente 3,6 L, própria para madeira e/ou metal conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	43	GL
67	TINTA LATEX BRANCO (18L) - Tinta látex/acrílica para paredes, cor branca, embalagem de 18 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	20	LT
68	TINTA LATEX VERDE 18L - Tinta látex/acrílica para paredes, cor verde, embalagem de 18 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	16	LT
69	ARAME Nº 14 LISO GALV. - Arame de aço galvanizado, liso, bitola nº 14, novo, resistente à corrosão e adequado para amarração e serviços gerais de construção.	19	KG
70	ARAME Nº 16 LISO GALV. - Arame de aço galvanizado, liso, bitola nº 16, novo, resistente à corrosão e adequado para amarração e serviços gerais de construção.	04	KG
71	BLOCO OITO FUROS - Bloco cerâmico de vedação, com 8 furos, íntegro, sem trincas ou deformações, adequado para alvenaria de vedação.	15.500	UN
72	BROCHA - Brocha para pintura, com cerdas firmes e uniformes, cabo resistente e tamanho adequado para aplicação de tintas e cal.	04	UN
73	CABO PARA FERRAMENTA - Cabo para ferramenta, em madeira ou material equivalente de alta resistência, acabamento liso, sem rachaduras ou defeitos, compatível com a ferramenta indicada.	10	UN
74	ROLO ALONGADOR PARA PINTURA - Rolo alongador para pintura, com haste extensível resistente, sistema de encaixe seguro e compatível com rolos de pintura.	15	UN
75	CAIXA DESCARGA - Caixa de descarga para vaso sanitário, capacidade compatível com uso predial, com mecanismo interno completo, acionamento e acessórios necessários à instalação.	29	UN
76	CAL HIDRATADO - Cal hidratado para construção civil, acondicionada em embalagem original, íntegra e identificada, própria para argamassa e serviços de alvenaria.	130	SC
77	CAL PARA PINTURA - Cal para pintura, em pó, própria para preparo de pintura à base de cal, acondicionada em embalagem íntegra e identificada.	405	SC
78	CARRINHO DE MÃO - Carrinho de mão para construção civil, caçamba metálica resistente, com capacidade compatível com uso em obras e manutenção, roda com pneu e eixo reforçado.	05	UN
79	CAVADEIRA - Cavadeira manual tipo articulada, lâminas metálicas resistentes, cabo de madeira ou material equivalente, adequada para abertura de covas e escavação.	02	UN
80	CHUVEIRO 110 WLTS - Chuveiro elétrico para tensão nominal 127 V, potência compatível com a rede elétrica, corpo resistente ao calor, com resistência substituível e conexão hidráulica padrão.	37	UN
81	COLHER MADEIRA - Colher de pedreiro para aplicação e	03	UN

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	assentamento de argamassa, lâmina metálica resistente, cabo de madeira ou material equivalente, acabamento adequado para uso profissional.		
82	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ - Eletroduto corrugado flexível, diâmetro nominal de 3/4", em material isolante e autoextinguível, próprio para proteção e passagem de condutores elétricos	06	RL
83	CORDA - Corda para uso geral, fibras resistentes, trançada, flexível, com acabamento uniforme e adequada para amarração e serviços de manutenção.	400	MT
84	DESEMPENADEIRA 16X28 - Desempenadeira para construção civil, dimensões aproximadas de 16 x 28 cm, base metálica ou adequada ao uso, cabo ergonômico e resistente.	03	UN
85	DJUNTOR 40 AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 40 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação	40	UN
86	DJUNTOR 50 AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 50 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	32	UN
87	EMENDA DE MANGUEIRA 1' - Emenda para mangueira de 1", em material resistente, conexão firme e estanque, adequada para união de mangueiras de jardim/uso geral.	24	UN
88	ENXADA 2 ½ - Enxada com lâmina metálica de aproximadamente 2 1/2", resistente, temperada e com cabo firme de madeira ou material equivalente.	5	UN
89	ENXADÃO - Enxadão para escavação e revolvimento de solo, lâmina metálica resistente e cabo de madeira ou material equivalente, com encaixe firme.	2	UN
90	GLOBO FIX - Globo/difusor para luminária, material resistente, acabamento uniforme, compatível com o conjunto de luminária existente e destinado à proteção e difusão da luz.	405	UN
91	LONA 150 MICRAS (8M) - Lona plástica com espessura mínima de 150 micras, largura aproximada de 8 m, resistente à umidade e adequada para cobertura e proteção de materiais.	170	MT
92	MANGUEIRA 1' - Mangueira flexível de 1", resistente, adequada para condução de água e serviços de jardinagem/manutenção, sem vazamentos ou deformações.	400	MT
93	MANGUEIRA ¾ - Mangueira flexível de 3/4", resistente, adequada para condução de água, irrigação, limpeza e manutenção.	367	MT
94	PA Nº 03 - Pá metálica nº 03, lâmina resistente, com cabo de madeira ou material equivalente, adequada para movimentação de terra, areia e materiais de construção.	03	UN
95	PARAFUSO - Parafuso para uso geral em construção e manutenção, aço resistente, rosca e cabeça compatíveis com a aplicação, fornecido novo e sem corrosão.	27	UN
96	PORCA 3/8 - Porca metálica sextavada, rosca de 3/8", acabamento resistente à corrosão e compatível com parafuso/haste de mesma medida.	180	UN
97	PREGO (15X15) - Prego de aço para construção civil, dimensão aproximada 15 x 15, resistente e sem deformações, adequado para fixação em madeira.	6	KG
98	PREGO (17X21) - Prego de aço para construção civil, dimensão aproximada 17 x 21, resistente e sem deformações, adequado para fixação em madeira.	6	KG
99	PREGO (22X42) - Prego de aço para construção civil, dimensão aproximada 22 x 42, resistente e sem deformações, adequado para fixação em madeira.	16	KG
100	REGUA DE ALUMINIO 2M - Régua de alumínio com comprimento aproximado de 2 m, perfil reto, rígido, leve e resistente,	4	UN

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	própria para nivelamento e acabamento em construção.		
101	ROLO PINTURA (23CM) - Rolo para pintura com largura aproximada de 23 cm, revestimento adequado para aplicação de tintas, cabo resistente e acabamento uniforme.	20	RL
102	ROSCÃO 3/8 - Haste roscada/rosca para fixação, bitola de 3/8", metálica, resistente e compatível com porcas de mesma medida.	26	BR
103	ROSCÃO 5/16 - Haste roscada/rosca para fixação, bitola de 5/16", metálica, resistente e compatível com porcas de mesma medida.	26	BR
104	SERRA - Serra manual para corte, lâmina de aço temperado, resistente, com cabo/suporte seguro e adequada para o material indicado na aplicação.	14	UN
105	TELHA ROMANA - Telha cerâmica tipo romana, nova, sem trincas ou deformações, própria para cobertura, com encaixe adequado e acabamento uniforme.	2800	UN
106	THINNER - Thinner/solvente para diluição e limpeza de tintas e ferramentas, embalagem original, íntegra, identificada e adequada à finalidade indicada pelo fabricante.	38	UN
107	TORQUEZA 12' - Torquês/alicate tipo torqueza, comprimento aproximado de 12", corpo em aço resistente, cabos revestidos e adequado para corte e torção de arames.	02	UN
108	TRELIÇA H8 12MT - Treliça metálica para construção civil, tipo H8, comprimento nominal de 12 m, aço estrutural adequado para armaduras e fabricação conforme especificação do produto.	22	UN
109	TRELIÇA H12 12MT - Treliça metálica para construção civil, tipo H12, comprimento nominal de 12 m, aço estrutural adequado para armaduras e fabricação conforme especificação do produto.	22	UN
110	TRENA 5M - Trena manual com comprimento de 5 m, fita metálica graduada, caixa resistente, trava de fita e retorno funcional.	04	UN
111	VEDACIT (3,600KG) - Impermeabilizante/aditivo para argamassa e concreto, embalagem de aproximadamente 3,6 kg, produto original, íntegro e dentro do prazo de validade.	8	GL
112	VEDALIT (3,600KG) - Aditivo plastificante para argamassa, embalagem de aproximadamente 3,6 kg, produto original, íntegro e dentro do prazo de validade.	12	GL
113	ARRUELA - Arruela metálica lisa, diâmetro interno compatível com a medida indicada na aplicação, resistente e sem deformações.	150	UN
114	ALICATE PROFISSIONAL 8' - Alicate profissional com comprimento aproximado de 8", corpo em aço resistente, cabo isolado/ergonômico e adequado para corte, aperto e serviços de manutenção.	04	UN
115	ARAME RECOZIDO TORCIDO - Arame de aço recozido torcido, flexível e resistente, próprio para amarração de armaduras e serviços gerais de construção.	17	KG
116	ARAME RECOZIDO - Arame de aço recozido, flexível, resistente e próprio para amarração de ferragens e serviços gerais de construção.	23	KG
117	BARRA FERRO ½ 12MT - Barra de aço para construção civil, bitola de 1/2", comprimento nominal de 12 m, nova e adequada para armaduras.	10	BR
118	REFLETOR LED 150W - Refletor LED de 150 W, para uso externo, corpo resistente, proteção adequada contra intempéries, tensão compatível com a rede, luz branca e vida útil prolongada.	33	UN
119	REFLETOR LED VERDE 100W - Refletor LED de 100 W, luz verde, corpo resistente, adequado para uso externo, tensão compatível com a rede e proteção contra intempéries.	25	UN
120	REFLETOR LED 50W VERDE - Refletor LED de 50 W, luz verde, corpo resistente, adequado para uso externo, tensão compatível com a rede e proteção contra intempéries.	35	UN

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

121	CABO PP 2X1,50MM - Cabo elétrico PP, 2 vias, seção nominal de 1,50 mm² por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	100	UN
122	CABO PP 4X2,5MM - Cabo elétrico PP, 4 vias, seção nominal de 2,5 mm² por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	250	UN
123	CABO PP 3X2,5MM - Cabo elétrico PP, 3 vias, seção nominal de 2,5 mm² por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	450	MT
124	ARGAMASSA - Argamassa industrializada para construção civil, ensacada, pronta para preparo com água, própria para assentamento/revestimento conforme indicação do fabricante e dentro do prazo de validade.	15	KG
125	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS COR BRANCA - Tinta para demarcação viária, cor branca, embalagem de 18 L, própria para pavimento, com boa cobertura, aderência e secagem compatíveis com sinalização horizontal.	14	UN
126	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS COR AMARELA - Tinta para demarcação viária, cor amarela, embalagem de 18 L, própria para pavimento, com boa cobertura, aderência e secagem compatíveis com sinalização horizontal.	11	LT
127	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE VERMELHO - Tinta para demarcação viária à base de solvente, cor vermelha, embalagem compatível com a cotação, própria para pavimentos e sinalização horizontal.	04	LT
128	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AZUL 18 LITROS - Tinta para demarcação viária, cor azul, embalagem de 18 L, própria para pavimento, com boa cobertura, aderência e secagem compatíveis com sinalização horizontal.	05	LT
129	REFLETOR LED EXTERIOR 150W - Refletor LED para uso externo, potência de 150 W, corpo resistente, proteção contra intempéries, tensão compatível com a rede e luz branca.	65	UN
130	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª BCO - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 25 A, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	25	UN
131	DISJUNTOR BIPOLAR 63ª BCO - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 63 A, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	25	UN
132	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X150 - Abraçadeira de nylon, dimensões aproximadas de 3,6 x 150 mm, resistente, com sistema de travamento seguro e adequada para organização/fixação de cabos.	25	PCT
133	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,5 BC - Abraçadeira de nylon, dimensões aproximadas de 280 x 3,5 mm, cor branca, resistente e com sistema de travamento seguro.	25	PCT
134	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM - Abraçadeira de nylon, dimensões aproximadas de 4,8 x 300 mm, resistente e com sistema de travamento seguro.	25	PCT
135	LUVA RASPA SEM REFORÇO 07CM-DR COUROS - Luva de segurança em raspa de couro, sem reforço, comprimento aproximado de 7 cm de punho, resistente e adequada para proteção das mãos em serviços gerais.	30	PAR
136	LUVA MALHA LISA C/PIGM. 3F - Luva de malha lisa, com revestimento/pigmentação na palma, tamanho compatível com uso adulto, adequada para proteção em serviços gerais e manuseio.	30	PAR

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

137	DISCO CORTE 4,1/2X3/64X7/8 - Disco de corte para ferramenta elétrica, dimensões aproximadas de 4 1/2" x 3/64" x 7/8", abrasivo adequado ao material de aplicação e compatível com a ferramenta.	10	UN
138	DISCO DIAM. CORTAG TURBO ECO - Disco diamantado turbo para corte, diâmetro compatível com a especificação cadastrada, segmento diamantado resistente e furo central compatível com equipamento de corte.	10	UN
139	VASSOURA GRAMA PALH PVC - Vassoura para grama/jardim, tipo rastelo, dentes/palhetas em PVC resistente, cabo firme e adequada para limpeza de áreas externas.	30	UN
140	LUVA LATEX MUCAMBO PROF. 280 - Luva de proteção em látex, modelo profissional ou equivalente, resistente à umidade e produtos de limpeza de uso comum, tamanho adulto.	30	UN
141	COLA SILICONE 280G TRANSPARENTE USO GERAL- Adesivo/selante de silicone transparente, embalagem de aproximadamente 280 g, uso geral, boa aderência e resistência à umidade, produto novo e dentro da validade.	10	UN
142	SILICONE ACETICO 50G INCOLOR - Silicone acético incolor, embalagem de aproximadamente 50 g, para vedação e acabamento, resistente à umidade e adequado às aplicações indicadas pelo fabricante.	10	UN
143	LAMPADA LED 50W 6,5K BIVOLT E27 - Lâmpada LED de 50 W, temperatura de cor aproximada de 6.500 K, bivolt, soquete E27, luz branca e adequada para iluminação geral.	80	UN
144	LAMPADA LED 20WTS - Lâmpada LED de 20 W, tensão compatível com a rede, base compatível com a instalação, luz branca e adequada para iluminação geral.	150	UN
145	TINTA LATEX 18 LITROS GELO - Tinta látex/acrílica para paredes, cor gelo, embalagem de 18 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	23	LT
146	DUCHA HIGIENICA - Ducha higiênica para banheiro, conjunto com ducha manual, mangueira flexível, registro/gatilho e suporte, material resistente e conexões hidráulicas compatíveis.	5	UN
147	TELHA SEM AMIANTO (2,44X1,10) - Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, dimensões aproximadas de 2,44 x 1,10 m, íntegra, sem trincas e adequada para cobertura.	12	UN
148	TINTA LATEX BRANCA 3.600LT - Tinta látex/acrílica para paredes, cor branca, embalagem de aproximadamente 3,6 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante.	20	LT
149	TINTA LATEX VERDE 3.600LT - Tinta látex/acrílica para paredes, cor verde, embalagem de aproximadamente 3,6 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante.	28	LT
150	PORCA 1370/0303Z - Porca metálica conforme referência 1370/0303Z do cadastro municipal, nova, resistente e compatível com o elemento de fixação correspondente.	10	UN
151	LAMPADA LED 80W 6500K - Lâmpada LED de 80 W, temperatura de cor aproximada de 6.500 K, tensão compatível com a rede, base compatível e luz branca.	25	UN
152	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA AMARELA 18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor amarela, embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.	15	LT
153	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA BRANCA -18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor branca,	15	LT

	embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.		
154	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA AZUL 18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor azul, embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.	09	LT
155	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA VERMELHA 18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor vermelha, embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.	7	LT
156	REFLETOR LED 400V 6500K BIVOLT - Potência mínima de 400W, tecnologia LED, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), alimentação bivolt automático (100–240V), alto fluxo luminoso, corpo em alumínio ou material resistente, com proteção mínima IP65 contra poeira e água, lente de alta resistência, dissipação de calor eficiente, adequado para iluminação de áreas externas e internas. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento.	20	UN
157	BARRA DE FERRO MECANICO ½ - Barra de ferro mecânico/aço para construção, bitola de 1/2", seção uniforme, resistente, nova e adequada para serviços estruturais e de manutenção.	25	BR
158	TINTA PARA PISO 18L CINZA CLARO - Tinta para piso, cor cinza claro, embalagem de 18 L, própria para pisos de concreto/cimentados, com boa aderência, cobertura e resistência ao tráfego conforme indicação do fabricante.	12	LT
159	ARRUELA GALV. QUADRADO - Arruela metálica lisa, diâmetro interno compatível com a medida indicada na aplicação, resistente e sem deformações.	100	UN
160	MANGUEIRA ½ - Mangueira flexível de 1/2", resistente, adequada para condução de água, irrigação, limpeza e manutenção.	24	UN
161	VITROX BASCULANTE (50X50) - Janela basculante tipo vitro, dimensões aproximadas de 50 x 50 cm, estrutura resistente, acabamento adequado e ferragens funcionais para abertura e fechamento.	03	UN
162	VITROX COM GRADE (1,50M) - Vitro/janela com grade de proteção, comprimento aproximado de 1,50 m, estrutura metálica resistente, acabamento adequado e grade firmemente fixada.	3	UN
163	FIO (6MM) - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 6 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	100	MT
164	PLAFON - Plafon para iluminação, base e difusor resistentes, compatível com lâmpada e instalação elétrica predial, adequado para montagem de sobrepor.	10	UN

1.1) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente contratação tem por finalidade o **registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores da Municipalidade, conforme especificações, unidades e quantitativos estimados constantes das descrições anexas.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de manutenção, conservação, reparação, adequação e pequenas obras realizadas nos prédios públicos, vias, espaços públicos, unidades administrativas,

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

unidades escolares, áreas de lazer e demais instalações pertencentes ou utilizadas pelo Município.

Os materiais serão utilizados conforme a necessidade apresentada pelos diferentes setores da Administração, considerando que as demandas de manutenção e reparos são contínuas e variáveis, não sendo possível estabelecer, com precisão, o momento exato em que cada material será necessário. Dessa forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** possibilitará maior flexibilidade e eficiência nas aquisições, permitindo o fornecimento de forma parcelada e de acordo com a demanda efetiva da Municipalidade.

Considerando, ainda, as características dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de otimização da logística de fornecimento, os itens serão disponibilizados de acordo com sua natureza e porte.

Os materiais de **maior volume, peso ou dificuldade de transporte**, tais como areia, pedra, brita, ferros, telhas, tijolos, blocos, tubos e materiais similares, deverão ser **entregues pela empresa contratada no local indicado pela Administração Municipal**, observadas as condições e os prazos estabelecidos na contratação.

Por outro lado, os materiais de **menor porte e de fácil transporte**, tais como ferramentas, conexões, peças, acessórios e demais itens similares, poderão ser **retirados diretamente pela Prefeitura Municipal no estabelecimento da empresa contratada**, ficando o transporte e a retirada desses materiais sob responsabilidade da Municipalidade.

Em razão da necessidade de realização dessas retiradas pela própria Prefeitura, bem como visando proporcionar **maior agilidade, economicidade e eficiência logística**, a empresa contratada deverá estar sediada ou possuir estabelecimento comercial em funcionamento situado a uma **distância máxima de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Nova Canaã Paulista/SP**.

A exigência de localização decorre da necessidade de evitar deslocamentos excessivos dos veículos municipais para a retirada de materiais de pequeno porte, reduzindo gastos com combustível, manutenção e desgaste da frota, além de permitir que os materiais sejam retirados com maior rapidez sempre que houver necessidade dos setores municipais.

A contratação pretendida, portanto, busca assegurar o abastecimento regular dos diversos setores da Municipalidade com materiais de construção adequados, proporcionando condições para a execução dos serviços públicos de manutenção e conservação, evitando a paralisação de atividades em razão da falta de materiais e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, tendo como objetivo garantir o atendimento das demandas municipais de forma planejada, eficiente e economicamente vantajosa, em observância

aos princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e pela **Lei Complementar Municipal nº 245/2023**.

1.2) ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para atendimento das necessidades da Administração Municipal quanto ao fornecimento de materiais de construção, foram consideradas alternativas capazes de assegurar o abastecimento dos diversos setores da Municipalidade, levando-se em consideração aspectos técnicos, operacionais, logísticos e econômicos.

Alternativa 1 – Aquisições individuais conforme o surgimento de cada necessidade

A primeira alternativa consiste na realização de contratações ou aquisições individuais sempre que surgir a necessidade de determinado material de construção.

Embora essa alternativa possibilite a aquisição dos materiais somente quando efetivamente necessários, apresenta desvantagens para a Administração, especialmente em razão da necessidade de realização de procedimentos sucessivos, maior quantidade de atos administrativos, maior tempo para atendimento das demandas e dificuldade de planejamento das aquisições.

Além disso, a realização frequente de procedimentos individuais pode gerar custos administrativos adicionais e comprometer a agilidade necessária para a execução de serviços de manutenção e reparos nos próprios municipais.

Dessa forma, essa alternativa não se mostra a mais eficiente para atender às necessidades contínuas e variáveis da Municipalidade.

Alternativa 2 – Aquisição de todos os materiais em uma única compra

Outra possibilidade seria a realização de uma aquisição única, com a compra imediata de todos os materiais de construção estimados para determinado período.

Essa alternativa, contudo, não se mostra adequada, considerando a variedade de materiais e a impossibilidade de prever com precisão o momento em que cada item será necessário.

A aquisição antecipada e integral poderia resultar na formação de estoques excessivos, ocupação de espaços para armazenamento, risco de deterioração ou perda de materiais e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Além disso, determinados materiais possuem características que dificultam o armazenamento por períodos prolongados, especialmente aqueles de grande volume ou peso.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Alternativa 3 – Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços

A terceira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório para **registro de preços**, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelos diversos setores da Municipalidade.

Essa solução apresenta maior adequação técnica e econômica, pois possibilita que a Administração mantenha preços registrados e realize as aquisições somente quando houver necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo melhor planejamento dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços também possibilita maior agilidade no atendimento das demandas, uma vez que, após a formalização da Ata de Registro de Preços, as aquisições poderão ser realizadas conforme a necessidade, observados os preços e condições registrados.

Justificativa técnica da solução escolhida

Do ponto de vista técnico, a utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada em razão da **diversidade dos materiais de construção**, da necessidade recorrente de manutenção dos próprios municipais e da impossibilidade de prever exatamente o momento e a quantidade em que cada material será utilizado.

A solução permite que os diferentes setores municipais sejam atendidos de maneira gradual e conforme suas necessidades, reduzindo o risco de desabastecimento e proporcionando maior eficiência no planejamento das atividades de manutenção.

A definição de diferentes formas de disponibilização dos materiais também se mostra tecnicamente adequada às características dos produtos.

Os materiais de maior volume ou peso, tais como **areia, pedra, brita, ferros, telhas, tijolos, blocos e materiais similares**, deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela Administração, reduzindo a necessidade de utilização da frota municipal para o transporte de cargas pesadas.

Já os materiais de menor porte poderão ser retirados pela própria Prefeitura no estabelecimento da contratada, permitindo maior agilidade na aquisição e retirada de itens de menor volume.

Nesse contexto, a exigência de que a empresa esteja localizada em um raio de até **50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Nova Canaã Paulista/SP** conforme estará melhor fundamentada nos requisitos descriminados neste instrumento.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Justificativa econômica da solução escolhida

Sob o aspecto econômico, o Sistema de Registro de Preços permite maior racionalização dos recursos públicos, uma vez que a Administração não fica obrigada a adquirir imediatamente todos os quantitativos estimados.

A aquisição parcelada conforme a necessidade efetiva reduz a possibilidade de compras excessivas, desperdícios, perdas e custos relacionados ao armazenamento de materiais.

A centralização da contratação também tende a reduzir os custos administrativos decorrentes da realização de diversos procedimentos de aquisição para objetos semelhantes, além de possibilitar a obtenção de condições comerciais mais vantajosas em razão da disputa entre os fornecedores.

A entrega dos materiais pesados pela própria contratada também contribui para a economicidade, pois reduz a necessidade de utilização de veículos e equipamentos municipais para transporte de cargas de grande peso e volume, diminuindo gastos com combustível, manutenção e desgaste da frota.

Quanto aos materiais de pequeno porte, a possibilidade de retirada pela Prefeitura no estabelecimento da contratada, desde que respeitada a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros, proporciona maior agilidade e permite que o Município utilize sua própria logística para itens cujo transporte seja simples e compatível com os veículos disponíveis.

Conclusão da análise

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **realização de procedimento licitatório para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção**, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução escolhida permite atender às demandas dos diversos setores da Municipalidade com maior flexibilidade, eficiência e economicidade, evitando a formação de estoques desnecessários e garantindo a disponibilidade dos materiais necessários para a manutenção dos serviços públicos.

Assim, entende-se que a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, observados os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Para atendimento da presente contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Requisitos gerais

A empresa contratada deverá:

a) Fornecer os materiais de construção de acordo com as especificações, características, unidades e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal e constantes do instrumento convocatório e seus anexos;

b) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, quando existentes;

c) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e adequação dos materiais fornecidos;

d) Substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergências de especificação ou que forem entregues em desacordo com o solicitado;

e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

f) Atender às solicitações de fornecimento emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;

g) Disponibilizar os materiais em quantidade suficiente para atender às solicitações regularmente efetuadas pela Municipalidade, não podendo recusar injustificadamente o fornecimento dos itens registrados;

h) Emitir nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos, observando as condições estabelecidas pela Administração;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

Requisitos relativos à entrega e retirada dos materiais

Considerando as características, o fracionamento e o porte dos materiais, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os materiais de maior volume, peso ou dificuldade de transporte, tais como areia, pedra, brita, ferros, telhas, tijolos, blocos, tubos e materiais similares, deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente no local indicado pela Prefeitura Municipal, sem cobrança de frete ou qualquer outro custo adicional ao Município;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

b) Os materiais de pequeno porte e fácil transporte, tais como ferramentas, conexões, peças, acessórios, materiais elétricos, hidráulicos e itens similares, poderão ser retirados diretamente pela Prefeitura Municipal no estabelecimento da empresa contratada, mediante solicitação do setor responsável, visando o atendimento imediato de manutenções rotineiras, desde que, seja em um raio de 50 km do município;

c) Nas hipóteses de retirada pela Prefeitura, caberá à empresa contratada disponibilizar, separar e acondicionar adequadamente os materiais solicitados, deixando-os prontos para conferência e retirada no prazo máximo de 04 (quatro) horas a contar do envio da ordem de fornecimento;

d) A empresa deverá garantir que todos os materiais estejam disponíveis para retirada ou entrega estritamente dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas solicitações de fornecimento;

e) Os materiais deverão ser devidamente conferidos no momento da entrega ou retirada, ficando a empresa responsável pela substituição imediata de eventuais itens com divergências, defeitos ou em desacordo com as especificações.

Requisito de Infraestrutura Logística para a Execução

a) Em razão da necessidade de retirada imediata de insumos de pequeno porte para a manutenção de serviços públicos essenciais, a licitante vencedora deverá disponibilizar, no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência**,** um estabelecimento comercial, filial, depósito ou ponto de distribuição em pleno funcionamento localizado a uma distância rodoviária máxima de até 50 (cinquenta) quilômetros da sede do Município de Nova Canaã Paulista/SP.

b) **Da Não Exigência na Habilitação:** A comprovação da localização geográfica não será exigida como requisito de habilitação ou fase de lances**,** de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

c) A empresa adjudicatária que não possuir a estrutura prevista no item “a” no momento da sessão pública assumirá o compromisso formal de instalá-la, contratá-la ou estruturá-la no raio delimitado, devendo apresentar a comprovação documental (alvará, contrato de locação, CNPJ da filial ou documento equivalente) como condição prévia para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato**,** sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções legais cabíveis.

d) **Justificativa Técnica:** A limitação do raio de atendimento para as retiradas justifica-se pela necessidade de garantir a viabilidade operacional e econômica das equipes da Municipalidade. Distâncias superiores inviabilizariam o atendimento célere de reparos emergenciais (vazamentos de água, fiação exposta, manutenções em prédios públicos) e gerariam custos extraordinários e antieconômicos com combustível, horas-extras de servidores, desgaste da frota municipal e tempo de deslocamento.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Requisitos de qualidade

Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados, vencidos, deteriorados ou que não apresentem condições adequadas de utilização.

Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas da **ABNT**, regulamentações dos órgãos competentes e demais requisitos legais relacionados à qualidade, segurança e desempenho.

Requisitos de sustentabilidade

Sempre que aplicável e tecnicamente viável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade na aquisição dos materiais, priorizando-se produtos que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e possibilidade de utilização racional dos recursos naturais, sem prejuízo da qualidade e da economicidade da contratação.

A contratada deverá adotar, durante o fornecimento, medidas destinadas à redução de desperdícios, ao correto acondicionamento dos materiais e à adequada destinação de eventuais embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento, observada a legislação ambiental aplicável.

Condições de pagamento

O pagamento será efetuado conforme os materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

Não será realizado pagamento por materiais não solicitados, não entregues ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pela Administração.

Vigência e execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Municipalidade e mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivas do Município e à disponibilidade orçamentária

2.) ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS.
2.1) Quantidades e descritivos conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNI	VALOR MÉDIO TOTAL
01	FIO (2,5)MM - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 2,5 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	2.270	MT	3,69	8.376,30
02	FIO (4)MM - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 4 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	1.670	MT	5,54	9.251,80
03	FIO (6) MM - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 6 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	1.170	MT	8,81	10.307,70
04	MANGUEIRA JARDIM - Mangueira para jardim, flexível, resistente à pressão de uso, com diâmetro compatível com conexões usuais e adequada para irrigação e limpeza.	430	MT	4,35	1.870,50
05	ARGAMASSA - Argamassa industrializada para construção civil, ensacada, pronta para preparo com água, própria para assentamento/revestimento conforme indicação do fabricante e dentro do prazo de validade.	30	UN	15,97	479,10
06	BOIA PARA CAIXA DÁGUA - Boia para caixa d'água, com mecanismo de acionamento automático, material resistente à corrosão e compatível com instalações hidráulicas prediais.	72	UN	23,89	1.720,08
07	BUCHA Nº 06 COM PARAFUSO - Bucha plástica nº 6 acompanhada de parafuso compatível, para fixação em alvenaria, nova e sem deformações.	550	UN	1,62	891,00
08	BUCHA Nº 08 COM PARAFUSO - Bucha plástica nº 8 acompanhada de parafuso compatível, para fixação em alvenaria, nova e sem deformações.	550	UN	1,95	1.072,50
09	BUCHA Nº 10 COM PARAFUSO - Bucha plástica nº 10 acompanhada de parafuso compatível, para fixação em alvenaria, nova e sem deformações.	550	UN	1,99	1.094,50
10	CADEADO 30MM - Cadeado de corpo metálico, largura nominal aproximada de 30 mm, arco resistente, mecanismo de fechamento com chave e mínimo de 2 chaves.	74	UN	29,05	2.149,70
11	CADEADO 40MM - Cadeado de corpo metálico, largura nominal aproximada de 40 mm, arco resistente, mecanismo de fechamento com chave e mínimo de 2 chaves.	91	UN	46,33	4.216,03
12	CANOPA TUBO LIGAÇÃO - Canopla para acabamento de tubo de ligação hidráulica, material resistente à corrosão, acabamento uniforme e compatível com instalação predial.	71	UN	26,21	1.860,91
13	CIMENTO CP-32 - Cimento Portland CP-32, para uso geral em construção civil, acondicionado em embalagem original, íntegra, identificada e dentro do prazo de validade.	633	SC	44,21	27.984,93
14	COLA ADESIVA (75GR) - Adesivo de uso geral, embalagem de aproximadamente 75 g, pronto para uso, com boa aderência aos materiais indicados pelo fabricante e embalagem íntegra.	34	UN	12,47	423,98
15	COTOVELO MACHO ¼ X 06MM - Conexão cotovelo com rosca macho de 1/4" e conexão para tubo/mangueira de 6 mm, material resistente e compatível com instalações pneumáticas/hidráulicas indicadas.	43	UN	2,56	110,08

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

16	DJUNTOR 20AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 20 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	63	UN	17,93	1.129,59
17	DJUNTOR 60AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 60 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	55	UN	17,85	981,75
18	DJUNTOR 70AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 70 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	52	UN	18,04	938,08
19	EMENDA DE MANGUEIRA ¾ - Emenda para mangueira de 3/4", em material resistente, conexão firme e estanque, adequada para união de mangueiras de jardim/uso geral.	49	UN	3,11	152,39
20	EMENDA MANGUEIRA ½ - Emenda para mangueira de 1/2", em material resistente, conexão firme e estanque, adequada para união de mangueiras de jardim/uso geral.	49	UN	3,68	180,32
21	FECHADURA PARA PORTA - Fechadura para porta, conjunto completo com maçaneta, espelho, mecanismo interno, cilindro e chaves, acabamento resistente e compatível com portas convencionais.	149	UN	81,45	12.136,05
22	FERRO 4/2 (12M) - Barra de aço para construção civil, conforme bitola indicada no cadastro, comprimento nominal de 12 m, nova e adequada para armaduras e serviços de construção.	61	BR	25,61	1.562,21
23	FERRO 3/8 (12M) - Barra de aço para construção civil, bitola 3/8", comprimento nominal de 12 m, nervurada, nova e sem corrosão excessiva, adequada para armaduras.	61	BR	62,17	3.792,37
24	FERRO 5/16 (12M) - Barra de aço para construção civil, bitola 5/16", comprimento nominal de 12 m, nova e adequada para armaduras.	103	BR	43,17	4.446,51
25	FITA SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (200M) - Fita de sinalização e segurança, rolo com aproximadamente 200 m, material plástico resistente, alta visibilidade e adequada para isolamento e demarcação de áreas.	21	RL	19,23	403,83
26	FITA VEDAROSCA - Fita veda-rosca em PTFE, para vedação de conexões roscadas hidráulicas, flexível, uniforme e acondicionada em embalagem adequada.	41	UN	15,75	645,75
27	FOLHA LIXA METAL - Folha de lixa para metais, abrasivo resistente, granulação adequada para lixamento e preparação de superfícies metálicas, sem rasgos ou deformações.	104	UN	6,94	721,76
28	FOLHA LIXA PARA MASSA - Folha de lixa para massa, abrasivo adequado para lixamento de massa corrida e superfícies de alvenaria, uniforme e resistente ao uso.	158	UN	1,58	249,64
29	GANCHO PARA TELHA ONDULADA (55CM) - Gancho metálico para fixação de telha ondulada, comprimento aproximado de 55 cm, resistente à corrosão, acompanhado de porca e elemento de fixação compatível.	89	UN	6,71	597,19
30	INTERRUPTOR EXTERNO - Interruptor elétrico de sobrepor, para uso externo/predial, mecanismo resistente, com acabamento isolante e capacidade compatível com circuitos de iluminação.	109	UN	10,75	1.171,75

31	MASSA CORRIDA (18L) - Massa corrida para preparação de paredes internas, embalagem de aproximadamente 18 L, pronta para aplicação conforme orientação do fabricante, com boa aderência e acabamento.	23	LT	77,62	1.785,26
32	MIOLO FECHADURA PORTA COM 02 CHAVES - Miolo/cilindro para fechadura de porta, conjunto com no mínimo 2 chaves, mecanismo resistente e compatível com fechaduras prediais convencionais.	186	UN	44,26	8.232,36
33	PLAFON - Plafon para iluminação, base e difusor resistentes, compatível com lâmpada e instalação elétrica predial, adequado para montagem de sobrepor.	80	PCT	7,96	636,80
34	FITA ISOLANTE - Fita isolante elétrica, à base de PVC, flexível, com boa aderência e resistência elétrica, própria para isolamento de condutores.	36	UN	10,77	387,72
35	REPARO DESCARGA ACOPLADA - Kit de reparo para caixa de descarga acoplada, conjunto compatível com modelos convencionais, contendo mecanismos necessários ao funcionamento e vedação.	82	UN	123,02	10.087,64
36	VALVULA DESCARGA - Válvula de descarga para vaso sanitário, metálica ou material resistente, acionamento manual, compatível com instalação hidráulica predial e com elementos de vedação.	84	UN	133,86	11.244,24
37	RELE 70ª DNT - Relé elétrico automotivo/industrial conforme aplicação cadastrada, capacidade nominal de 70 A, contatos e terminais compatíveis com o equipamento, novo e adequado à instalação.	33	UN	55,82	1.842,06
38	SIFÃO - Sifão para lavatório/pia, material plástico ou equivalente resistente, com conexões e anéis de vedação, compatível com instalações hidráulicas prediais	83	UN	13,11	1.088,13
39	SOQUETE - Soquete para instalação de lâmpadas, material isolante resistente ao calor, contato elétrico adequado e compatível com a base da lâmpada especificada.	58	UN	7,58	439,64
40	SUPORTE DE AR 90CM EXTERIOR REFORÇADO - Suporte para ar-condicionado de instalação externa, comprimento aproximado de 90 cm, modelo reforçado, material resistente à corrosão e capacidade de carga compatível com equipamento.	10	UN	93,11	931,10
41	SUPORTE PAPEL HIGIENICO - Suporte para papel higiênico, material resistente, acabamento lavável, sistema de fixação e capacidade compatíveis com uso sanitário.	40	UN	29,54	1.181,60
42	TELHA SEM AMIANTO (3,05x1,1,10)- Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, dimensões aproximadas de 3,05 x 1,10 m, íntegra, sem trincas e adequada para cobertura.	16	UN	108,45	1.735,20
43	TELHA SEM AMIANTO (3,66X1,10)- Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, dimensões aproximadas de 3,66 x 1,10 m, íntegra, sem trincas e adequada para cobertura.	26	UN	121,40	3.156,40
44	TIJOLO COMUM - Tijolo cerâmico comum para alvenaria, íntegro, sem trincas excessivas ou deformações, adequado para uso em construção civil.	20.300	UN	0,64	12.992,00
45	TINTA ESMALTE BRANCO 3.600ML - Tinta esmalte na cor branca, embalagem de aproximadamente 3,6 L, própria para madeira e/ou metal conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	50	GL	148,70	7.435,00

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

46	TOMADA EXTERNA - Tomada elétrica de sobrepor/externa, padrão compatível com instalações prediais, corpo isolante resistente, contatos protegidos e adequada à tensão da rede.	120	UN	13,61	1.633,20
47	TUBO PVC COLATIVO/DOLDAVEL (3/4) - Tubo de PVC flexível/colável conforme aplicação indicada no cadastro, diâmetro nominal de 3/4", próprio para instalações hidráulicas e compatível com conexões correspondentes.	66	PCT	36,04	2.378,64
48	TUBO PVC ESGOTO (100MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 100 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	22	BR	92,86	2.042,92
49	TUBO PVC ESGOTO (50MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 50 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	28	BR	61,45	1.720,60
50	TUBO PVC ESGOTO (75MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 75 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	12	BR	89,47	1.073,64
51	TUBO PVC ESGOTO (40MM) - Tubo de PVC para esgoto, diâmetro nominal de 40 mm, próprio para instalações sanitárias, com superfície interna uniforme e compatível com conexões do mesmo sistema.	15	BR	45,74	686,10
52	VASO SANITÁRIO BRANCO - Vaso sanitário de louça cerâmica branca, acabamento esmaltado, saída compatível com instalação sanitária convencional, com assento e acessórios quando aplicáveis ao modelo.	33	UN	234,66	7.743,78
53	LÂMPADA DE LED 15 WLTS - Lâmpada LED de 15 W, bivolt ou tensão compatível com a instalação, base padrão compatível, luz branca e vida útil adequada para iluminação predial	297	UN	9,15	2.717,55
54	PORTA LAMINADA (2,10X0,70) - Porta laminada para uso interno, dimensões aproximadas de 2,10 x 0,70 m, folha íntegra, acabamento laminado uniforme e adequada para instalação em batente compatível.	21	UN	531,17	11.154,57
55	PORTA LAMINADA (2,10X0,80) - Porta laminada para uso interno, dimensões aproximadas de 2,10 x 0,80 m, folha íntegra, acabamento laminado uniforme e adequada para instalação em batente compatível.	24	UN	564,36	13.616,64
56	CANALETA - Canaleta para passagem e proteção de fios/cabos, em material plástico resistente, com tampa removível e dimensões compatíveis com a quantidade de cabos da aplicação.	405	UN	11,90	4.819,50
57	CHUVEIRO 220 WLTS - Chuveiro elétrico para tensão nominal 220 V, potência compatível com a rede elétrica, corpo resistente ao calor, com resistência substituível e conexão hidráulica padrão.	53	UN	100,46	5.324,38
58	LAMPADA LED 60 WLTS - Lâmpada LED de 60 W, tensão compatível com a rede, base compatível com a instalação, luz branca e adequada para iluminação geral.	85	UN	56,77	4.825,45
59	TORNEIRA ¾ CANO LONGO - Torneira para instalação hidráulica, conexão de 3/4", bica/cano longo, material resistente à corrosão, mecanismo de abertura e fechamento e acabamento uniforme.	82	UN	28,49	2.336,18

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

60	TORNEIRA ¾ CANO CURTO - Torneira para instalação hidráulica, conexão de 3/4", bica/cano curto, material resistente à corrosão, mecanismo de abertura e fechamento e acabamento uniforme.	67	UN	25,10	1.681,70
61	TOMADA RÉGUA 4 SESSÃO - Tomada tipo régua com 4 posições, corpo resistente, contatos protegidos, cabo/plugue compatíveis quando integrantes do conjunto e adequada à rede elétrica.	77	UN	32,80	2.525,60
62	TOMADA EMBUTIR 3 SESSÃO - Tomada de embutir com 3 posições, padrão compatível com instalações prediais, corpo isolante resistente, contatos protegidos e acabamento adequado.	72	UN	28,27	2.035,44
63	CABO PP 2X2,5MM - Cabo elétrico PP, 2 vias, seção nominal de 2,5 mm^2 por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	500	MT	7,74	3.870,00
64	CABO PP 3X4MM - Cabo elétrico PP, 3 vias, seção nominal de 4 mm^2 por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	500	UN	16,41	8.205,00
65	REFLETOR LED 50W BRANCO - Refletor LED de 50 W, luz branca, corpo resistente, adequado para uso externo, tensão compatível com a rede e proteção contra intempéries.	42	UN	58,51	2.457,42
66	TINTA ESMALTE 3,600 VERDE - Tinta esmalte na cor verde, embalagem de aproximadamente 3,6 L, própria para madeira e/ou metal conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	43	GL	140,54	6.043,22
67	TINTA LATEX BRANCO (18L) - Tinta látex/acrílica para paredes, cor branca, embalagem de 18 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	20	LT	241,43	4.828,60
68	TINTA LATEX VERDE 18L - Tinta látex/acrílica para paredes, cor verde, embalagem de 18 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	16	LT	257,33	4.117,28
69	ARAME Nº 14 LISO GALV. - Arame de aço galvanizado, liso, bitola nº 14, novo, resistente à corrosão e adequado para amarração e serviços gerais de construção.	19	KG	25,93	492,67
70	ARAME Nº 16 LISO GALV. - Arame de aço galvanizado, liso, bitola nº 16, novo, resistente à corrosão e adequado para amarração e serviços gerais de construção.	04	KG	25,37	101,48
71	BLOCO OITO FUROS - Bloco cerâmico de vedação, com 8 furos, íntegro, sem trincas ou deformações, adequado para alvenaria de vedação.	15.500	UN	1,02	15.810,00
72	BROCHA - Brocha para pintura, com cerdas firmes e uniformes, cabo resistente e tamanho adequado para aplicação de tintas e cal.	04	UN	14,78	59,12
73	CABO PARA FERRAMENTA - Cabo para ferramenta, em madeira ou material equivalente de alta resistência, acabamento liso, sem rachaduras ou defeitos, compatível com a ferramenta indicada.	10	UN	19,81	198,10
74	ROLO ALONGADOR PARA PINTURA - Rolo alongador para pintura, com haste extensível resistente, sistema de encaixe seguro e compatível com rolos de pintura.	15	UN	43,13	646,95
75	CAIXA DESCARGA - Caixa de descarga para vaso sanitário, capacidade compatível com uso predial,	29	UN	71,85	2.083,65

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	com mecanismo interno completo, acionamento e acessórios necessários à instalação.				
76	CAL HIDRATADO - Cal hidratado para construção civil, acondicionada em embalagem original, íntegra e identificada, própria para argamassa e serviços de alvenaria.	130	SC	26,01	3.381,30
77	CAL PARA PINTURA - Cal para pintura, em pó, própria para preparo de pintura à base de cal, acondicionada em embalagem íntegra e identificada.	405	SC	21,33	8.638,65
78	CARRINHO DE MÃO - Carrinho de mão para construção civil, caçamba metálica resistente, com capacidade compatível com uso em obras e manutenção, roda com pneu e eixo reforçado.	05	UN	198,36	991,80
79	CAVADEIRA - Cavadeira manual tipo articulada, lâminas metálicas resistentes, cabo de madeira ou material equivalente, adequada para abertura de covas e escavação.	02	UN	166,82	333,64
80	CHUVEIRO 110 WLTS - Chuveiro elétrico para tensão nominal 127 V, potência compatível com a rede elétrica, corpo resistente ao calor, com resistência substituível e conexão hidráulica padrão.	37	UN	99,34	3.675,58
81	COLHER MADEIRA - Colher de pedreiro para aplicação e assentamento de argamassa, lâmina metálica resistente, cabo de madeira ou material equivalente, acabamento adequado para uso profissional.	03	UN	50,31	150,93
82	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ - Eletroduto corrugado flexível, diâmetro nominal de 3/4", em material isolante e autoextinguível, próprio para proteção e passagem de condutores elétricos	06	RL	128,49	770,94
83	CORDA - Corda para uso geral, fibras resistentes, trançada, flexível, com acabamento uniforme e adequada para amarração e serviços de manutenção.	400	MT	2,21	884,00
84	DESEMPENADEIRA 16X28 - Desempenadeira para construção civil, dimensões aproximadas de 16 x 28 cm, base metálica ou adequada ao uso, cabo ergonômico e resistente.	03	UN	25,35	76,05
85	DJUNTOR 40 AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 40 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação	40	UN	18,40	736,00
86	DJUNTOR 50 AP - Disjuntor termomagnético, corrente nominal de 50 A, para proteção de circuitos elétricos prediais, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	32	UN	19,50	624,00
87	EMENDA DE MANGUEIRA 1' - Emenda para mangueira de 1", em material resistente, conexão firme e estanque, adequada para união de mangueiras de jardim/uso geral.	24	UN	4,30	103,20
88	ENXADA 2 ½ - Enxada com lâmina metálica de aproximadamente 2 1/2", resistente, temperada e com cabo firme de madeira ou material equivalente.	5	UN	86,14	430,70
89	ENXADÃO - Enxadão para escavação e revolvimento de solo, lâmina metálica resistente e cabo de madeira ou material equivalente, com encaixe firme.	2	UN	75,88	151,76
90	GLOBO FIX - Globo/difusor para luminária, material resistente, acabamento uniforme, compatível com o conjunto de luminária existente e destinado à proteção e difusão da luz.	405	UN	2,12	858,60
91	LONA 150 MICRAS (8M) - Lona plástica com espessura mínima de 150 micras, largura	170	MT	2,81	477,70

	aproximada de 8 m, resistente à umidade e adequada para cobertura e proteção de materiais.				
92	MANGUEIRA 1' - Mangueira flexível de 1", resistente, adequada para condução de água e serviços de jardinagem/manutenção, sem vazamentos ou deformações.	400	MT	4,42	1.768,00
93	MANGUEIRA ¾ - Mangueira flexível de 3/4", resistente, adequada para condução de água, irrigação, limpeza e manutenção.	367	MT	3,14	1.152,38
94	PA Nº 03 - Pá metálica nº 03, lâmina resistente, com cabo de madeira ou material equivalente, adequada para movimentação de terra, areia e materiais de construção.	03	UN	77,60	232,80
95	PARAFUSO - Parafuso para uso geral em construção e manutenção, aço resistente, rosca e cabeça compatíveis com a aplicação, fornecido novo e sem corrosão.	27	UN	0,91	24,57
96	PORCA 3/8 - Porca metálica sextavada, rosca de 3/8", acabamento resistente à corrosão e compatível com parafuso/haste de mesma medida.	180	UN	0,59	106,20
97	PREGO (15X15) - Prego de aço para construção civil, dimensão aproximada 15 x 15, resistente e sem deformações, adequado para fixação em madeira.	6	KG	27,50	165,00
98	PREGO (17X21) - Prego de aço para construção civil, dimensão aproximada 17 x 21, resistente e sem deformações, adequado para fixação em madeira.	6	KG	27,17	163,02
99	PREGO (22X42) - Prego de aço para construção civil, dimensão aproximada 22 x 42, resistente e sem deformações, adequado para fixação em madeira.	16	KG	23,71	379,36
100	REGUA DE ALUMINIO 2M - Régua de alumínio com comprimento aproximado de 2 m, perfil reto, rígido, leve e resistente, própria para nivelamento e acabamento em construção.	4	UN	62,73	250,92
101	ROLO PINTURA (23CM) - Rolo para pintura com largura aproximada de 23 cm, revestimento adequado para aplicação de tintas, cabo resistente e acabamento uniforme.	20	RL	30,33	606,60
102	ROSCÃO 3/8 - Haste roscada/rosca para fixação, bitola de 3/8", metálica, resistente e compatível com porcas de mesma medida.	26	BR	9,73	252,98
103	ROSCÃO 5/16 - Haste roscada/rosca para fixação, bitola de 5/16", metálica, resistente e compatível com porcas de mesma medida.	26	BR	8,17	212,42
104	SERRA - Serra manual para corte, lâmina de aço temperado, resistente, com cabo/suporte seguro e adequada para o material indicado na aplicação.	14	UN	17,76	248,64
105	TELHA ROMANA - Telha cerâmica tipo romana, nova, sem trincas ou deformações, própria para cobertura, com encaixe adequado e acabamento uniforme.	2800	UN	2,36	6.608,00
106	THINNER - Thinner/solvente para diluição e limpeza de tintas e ferramentas, embalagem original, íntegra, identificada e adequada à finalidade indicada pelo fabricante.	38	UN	22,01	836,38
107	TORQUEZA 12' - Torquês/alicate tipo torqueza, comprimento aproximado de 12", corpo em aço resistente, cabos revestidos e adequado para corte e torção de arames.	02	UN	60,98	121,96
108	TRELIÇA H8 12MT - Treliça metálica para construção civil, tipo H8, comprimento nominal de 12 m,	22	UN	108,26	2.381,72

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

	aço estrutural adequado para armaduras e fabricação conforme especificação do produto.				
109	TRELIÇA H12 12MT - Treliça metálica para construção civil, tipo H12, comprimento nominal de 12 m, aço estrutural adequado para armaduras e fabricação conforme especificação do produto.	22	UN	110,84	2.438,48
110	TRENA 5M - Trena manual com comprimento de 5 m, fita metálica graduada, caixa resistente, trava de fita e retorno funcional.	04	UN	22,42	89,68
111	VEDACIT (3,600KG) - Impermeabilizante/aditivo para argamassa e concreto, embalagem de aproximadamente 3,6 kg, produto original, íntegro e dentro do prazo de validade.	8	GL	90,87	726,96
112	VEDALIT (3,600KG) - Aditivo plastificante para argamassa, embalagem de aproximadamente 3,6 kg, produto original, íntegro e dentro do prazo de validade.	12	GL	85,71	1.028,52
113	ARRUELA - Arruela metálica lisa, diâmetro interno compatível com a medida indicada na aplicação, resistente e sem deformações.	150	UN	0,93	139,50
114	ALICATE PROFISSIONAL 8’ - Alicate profissional com comprimento aproximado de 8”, corpo em aço resistente, cabo isolado/ergonômico e adequado para corte, aperto e serviços de manutenção.	04	UN	51,88	207,52
115	ARAME RECOZIDO TORCIDO - Arame de aço recozido torcido, flexível e resistente, próprio para amarração de armaduras e serviços gerais de construção.	17	KG	21,84	371,28
116	ARAME RECOZIDO - Arame de aço recozido, flexível, resistente e próprio para amarração de ferragens e serviços gerais de construção.	23	KG	20,33	467,59
117	BARRA FERRO ½ 12MT - Barra de aço para construção civil, bitola de 1/2”, comprimento nominal de 12 m, nova e adequada para armaduras.	10	BR	108,50	1.085,00
118	REFLETOR LED 150W - Refletor LED de 150 W, para uso externo, corpo resistente, proteção adequada contra intempéries, tensão compatível com a rede, luz branca e vida útil prolongada.	33	UN	115,35	3.806,55
119	REFLETOR LED VERDE 100W - Refletor LED de 100 W, luz verde, corpo resistente, adequado para uso externo, tensão compatível com a rede e proteção contra intempéries.	25	UN	85,07	2.126,75
120	REFLETOR LED 50W VERDE - Refletor LED de 50 W, luz verde, corpo resistente, adequado para uso externo, tensão compatível com a rede e proteção contra intempéries.	35	UN	70,70	2.474,50
121	CABO PP 2X1,50MM - Cabo elétrico PP, 2 vias, seção nominal de 1,50 mm^2 por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	100	UN	5,94	594,00
122	CABO PP 4X2,5MM - Cabo elétrico PP, 4 vias, seção nominal de 2,5 mm^2 por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	250	UN	15,03	3.757,50
123	CABO PP 3X2,5MM - Cabo elétrico PP, 3 vias, seção nominal de 2,5 mm^2 por condutor, condutores de cobre, dupla isolação em PVC e próprio para alimentação elétrica.	450	MT	13,81	6.214,50
124	ARGAMASSA - Argamassa industrializada para construção civil, ensacada, pronta para preparo com	15	KG	33,44	501,60

	água, própria para assentamento/revestimento conforme indicação do fabricante e dentro do prazo de validade.				
125	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS COR BRANCA - Tinta para demarcação viária, cor branca, embalagem de 18 L, própria para pavimento, com boa cobertura, aderência e secagem compatíveis com sinalização horizontal.	14	UN	564,44	7.902,16
126	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA 18 LITROS COR AMARELA - Tinta para demarcação viária, cor amarela, embalagem de 18 L, própria para pavimento, com boa cobertura, aderência e secagem compatíveis com sinalização horizontal.	11	LT	578,81	6.311,91
127	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BASE SOLVENTE VERMELHO - Tinta para demarcação viária à base de solvente, cor vermelha, embalagem compatível com a cotação, própria para pavimentos e sinalização horizontal.	04	LT	566,18	2.224,72
128	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA COR AZUL 18 LITROS - Tinta para demarcação viária, cor azul, embalagem de 18 L, própria para pavimento, com boa cobertura, aderência e secagem compatíveis com sinalização horizontal.	05	LT	591,15	2.955,75
129	REFLETOR LED EXTERIOR 150W - Refletor LED para uso externo, potência de 150 W, corpo resistente, proteção contra intempéries, tensão compatível com a rede e luz branca.	65	UN	121,98	7.928,70
130	DISJUNTOR BIPOLAR 25ª BCO - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 25 A, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	25	UN	48,08	1.202,00
131	DISJUNTOR BIPOLAR 63ª BCO - Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 63 A, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão, com acionamento manual e capacidade compatível com a instalação.	25	UN	54,95	1.373,75
132	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6X150 - Abraçadeira de nylon, dimensões aproximadas de 3,6 x 150 mm, resistente, com sistema de travamento seguro e adequada para organização/fixação de cabos.	25	PCT	24,33	608,25
133	ABRAÇADEIRA NYLON 280X3,5 BC - Abraçadeira de nylon, dimensões aproximadas de 280 x 3,5 mm, cor branca, resistente e com sistema de travamento seguro.	25	PCT	37,85	946,25
134	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300MM - Abraçadeira de nylon, dimensões aproximadas de 4,8 x 300 mm, resistente e com sistema de travamento seguro.	25	PCT	42,62	1.065,50
135	LUVA RASPA SEM REFORÇO 07CM-DR COUROS - Luva de segurança em raspa de couro, sem reforço, comprimento aproximado de 7 cm de punho, resistente e adequada para proteção das mãos em serviços gerais.	30	PAR	31,87	956,10
136	LUVA MALHA LISA C/PIGM. 3F - Luva de malha lisa, com revestimento/pigmentação na palma, tamanho compatível com uso adulto, adequada para proteção em serviços gerais e manuseio.	30	PAR	6,70	201,00
137	DISCO CORTE 4,1/2X3/64X7/8 - Disco de corte para ferramenta elétrica, dimensões	10	UN	5,33	53,30

	aproximadas de 4 1/2" x 3/64" x 7/8", abrasivo adequado ao material de aplicação e compatível com a ferramenta.				
138	DISCO DIAM. CORTAG TURBO ECO - Disco diamantado turbo para corte, diâmetro compatível com a especificação cadastrada, segmento diamantado resistente e furo central compatível com equipamento de corte.	10	UN	35,02	350,20
139	VASSOURA GRAMA PALH PVC - Vassoura para grama/jardim, tipo rastelo, dentes/palhetas em PVC resistente, cabo firme e adequada para limpeza de áreas externas.	30	UN	50,96	1.528,80
140	LUVA LATEX MUCAMBO PROF. 280 - Luva de proteção em látex, modelo profissional ou equivalente, resistente à umidade e produtos de limpeza de uso comum, tamanho adulto.	30	UN	11,83	354,90
141	COLA SILICONE 280G TRANSPARENTE USO GERAL- Adesivo/selante de silicone transparente, embalagem de aproximadamente 280 g, uso geral, boa aderência e resistência à umidade, produto novo e dentro da validade.	10	UN	27,69	276,90
142	SILICONE ACETICO 50G INCOLOR - Silicone acético incolor, embalagem de aproximadamente 50 g, para vedação e acabamento, resistente à umidade e adequado às aplicações indicadas pelo fabricante.	10	UN	8,41	84,10
143	LAMPADA LED 50W 6,5K BIVOLT E27 - Lâmpada LED de 50 W, temperatura de cor aproximada de 6.500 K, bivolt, soquete E27, luz branca e adequada para iluminação geral.	80	UN	37,70	3.096,00
144	LAMPADA LED 20WTS - Lâmpada LED de 20 W, tensão compatível com a rede, base compatível com a instalação, luz branca e adequada para iluminação geral.	150	UN	12,53	1.879,50
145	TINTA LATEX 18 LITROS GELO - Tinta látex/acrílica para paredes, cor gelo, embalagem de 18 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante, boa cobertura e acabamento.	23	LT	258,44	5.944,12
146	DUCHA HIGIENICA - Ducha higiênica para banheiro, conjunto com ducha manual, mangueira flexível, registro/gatilho e suporte, material resistente e conexões hidráulicas compatíveis.	5	UN	78,10	390,50
147	TELHA SEM AMIANTO (2,44X1,10) - Telha ondulada de fibrocimento sem amianto, dimensões aproximadas de 2,44 x 1,10 m, íntegra, sem trincas e adequada para cobertura.	12	UN	83,90	1.006,80
148	TINTA LATEX BRANCA 3.600LT - Tinta látex/acrílica para paredes, cor branca, embalagem de aproximadamente 3,6 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante.	20	LT	85,20	1.704,00
149	TINTA LATEX VERDE 3.600LT - Tinta látex/acrílica para paredes, cor verde, embalagem de aproximadamente 3,6 L, adequada para áreas internas/externas conforme indicação do fabricante.	28	LT	88,40	2.475,20
150	PORCA 1370/0303Z - Porca metálica conforme referência 1370/0303Z do cadastro municipal, nova, resistente e compatível com o elemento de fixação correspondente.	10	UN	0,63	6,30
151	LAMPADA LED 80W 6500K - Lâmpada	25	UN	80,79	2.019,75

	LED de 80 W, temperatura de cor aproximada de 6.500 K, tensão compatível com a rede, base compatível e luz branca.				
152	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA AMARELA 18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor amarela, embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.	15	LT	583,87	8.758,05
153	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA BRANCA -18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor branca, embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.	15	LT	568,55	8.528,25
154	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA AZUL 18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor azul, embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.	09	LT	581,48	5.233,32
155	TINTA DEMARCAÇÃO BASE DE AGUA VERMELHA 18L - Tinta para demarcação viária à base de água, cor vermelha, embalagem de 18 L, própria para pavimentos, com boa cobertura, aderência e secagem.	7	LT	593,30	4.153,10
156	REFLETOR LED 400V 6500K BIVOLT - Potência mínima de 400W, tecnologia LED, temperatura de cor de 6500K (luz branca fria), alimentação bivolt automático (100–240V), alto fluxo luminoso, corpo em alumínio ou material resistente, com proteção mínima IP65 contra poeira e água, lente de alta resistência, dissipação de calor eficiente, adequado para iluminação de áreas externas e internas. Produto novo, de primeira qualidade, acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento.	20	UN	227,85	4.557,00
157	BARRA DE FERRO MECANICO ½ - Barra de ferro mecânico/aço para construção, bitola de 1/2", seção uniforme, resistente, nova e adequada para serviços estruturais e de manutenção.	25	BR	99,36	2.484,00
158	TINTA PARA PISO 18L CINZA CLARO - Tinta para piso, cor cinza claro, embalagem de 18 L, própria para pisos de concreto/cimentados, com boa aderência, cobertura e resistência ao tráfego conforme indicação do fabricante.	12	LT	256,22	3.074,64
159	ARRUELA GALV. QUADRADO - Arruela metálica lisa, diâmetro interno compatível com a medida indicada na aplicação, resistente e sem deformações.	100	UN	1,29	129,00
160	MANGUEIRA ½ - Mangueira flexível de 1/2", resistente, adequada para condução de água, irrigação, limpeza e manutenção.	24	UN	2,27	54,48
161	VITROX BASCULANTE (50X50) - Janela basculante tipo vitro, dimensões aproximadas de 50 x 50 cm, estrutura resistente, acabamento adequado e ferragens funcionais para abertura e fechamento.	03	UN	302,40	907,20
162	VITROX COM GRADE (1,50M) - Vitro/janela com grade de proteção, comprimento aproximado de 1,50 m, estrutura metálica resistente, acabamento adequado e grade firmemente fixada.	3	UN	604,80	1.814,40
163	FIO (6MM) - Fio condutor elétrico de cobre, seção nominal de 6 mm^2, isolação em PVC, próprio para instalações elétricas de baixa tensão.	100	MT	8,39	838,00
164	PLAFON - Plafon para iluminação, base e difusor	10	UN	8,47	84,70

	resistentes, compatível com lâmpada e instalação elétrica predial, adequado para montagem de sobrepor.				
TOTAL					**440.612,16**

3.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1) Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

3.2) Responsabilizar-se pela qualidade do produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou esteja fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

3.3) Observar, rigorosamente, a qualidade e o prazo de validade do produto fornecido.

3.4) Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

3.5) Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

3.6) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 119 da Lei 14.1333/2021.

3.7) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme art. 120 da Lei 14.133/2021.

3.8) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.10) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

3.11) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

4.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
4.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
4.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5.) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1) A execução do objeto contratado, se dará conforme requisição do setor competente;
5.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;
5.3) O contrato terá vigência até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

6.) DA DOCUMENTAÇÃO
Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.
h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
h.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Canaã Paulista, situado na Rua Oito, 650, Centro, Nova Canaã Paulista acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos materiais;

7.3) A Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8.) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE**;

O Diretor de Planejamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

02.12.00 – Serviços Urbanos; 15.452.0151.2043.0000 – Manutenção Serviços Urbanos; 3.3.90.00 – Material de Consumo; **Ficha 475, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 358, Fonte Municipal.**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 359, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 385, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação; 12.365.0123.2035.000 – Infantil Creche – Manutenção Educação; 3.3.90.30.00 – Manutenção Educação; **Ficha 752, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 293, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 294, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 326, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.361.0120.2029.0000 – Fundamental – Manutenção Ensino; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 751, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 394, Fonte Municipal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 395, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 423, Fonte Federal.**

02.09.00 – Fundo Municipal de educação; 12.365.0123.2292.0000 – Infantil Pré-escola; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 753, Fonte Federal.**

02.04.00 – Administração; 04.122.0041.2009.0000 – Manutenção da Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 042, Fonte Municipal.**

02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0084.2018.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 081, Fonte Municipal.**

021900 – Manutenção Lazer; 27.813.0271.2041.0000 – Manutenção – Desporto e Lazer; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 531, Fonte Municipal.**

02.15.00 – Agricultura; 20.606.0200.2044.000 – Manutenção Agricultura; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 498, Fonte Municipal.**

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

02.08.00 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0101.2021.0000 – Ações, Fortalecimento e manutenção – fundo municipal de saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 160, Fonte Municipal.**

02.17.00 – Estradas e Rodagens Municipais; 26.782.0260.2045.0000 – Manutenção Serviços de Estradas de Rodagens Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **Ficha 511, Fonte Municipal.**

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses após assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

Nova Canaã Paulista, 08 de setembro de 2026

Thais Cristina Costa Moreira:18192341852

Assinado de forma digital por Thais Cristina Costa Moreira:18192341852
Dados: 2026.09.08 13:47:56 -03'00'

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 068/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF_____**DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III

Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 068/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (Nome do Representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que:

a. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 68, inc. VI, da Lei nº 14.133/2021,

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

b. está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, em atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e no art. 63, inc. IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 068/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)_____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF_____declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a):_____ Nome e Número da Identidade do declarante

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

REFERENTE: Processo nº 068/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026

A empresa_____, CNPJ n.º_____, declara à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 014/2026, que enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

Local e Data

(a):_____ Nome e Número da Identidade do declarante

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Aos_____(_) dias do mês de____do ano 2024, Processo de Licitatório nº 068/2026 - Pregão Eletrônico nº 014/2026, será celebrado o presente Contrato, de um lado o Município de Nova Canaã Paulista, com endereço na Rua Oito, n° 650, Centro, CEP 15.773-000, CNPJ 65.711.954/0001-58, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. Thais Cristina Costa Moreira e a empresa ----------, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por ----------, resolvem firmar a presente ATA, como especificado no seu objeto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Nova Canaã Paulista;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.7.

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP
CONTRATADO: .....
TERMO DE CONTRATO N°: ...../2026
OBJETO: contratação de empresa ....
ADVOGADO: Michael Vinícius Domingues Torres; OAB n° 364.566; e-mail: jurídico@novacanapaulista.sp.gov.br

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Nova Canaã Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII
DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Processo nº 068/2026 **Pregão Eletrônico nº 014/2026**

Contratada
Razão Social
CNPJ
Endereço
e-mail Institucional
Telefone
Nome do Representante (Responsável pela assinatura)
Cargo
CPF
RG (órgão expedidor)
Data de Nascimento
Endereço Residencial Completo
e-mail Pessoal
Telefone

Nova Canaã Paulista/SP, xx de agosto de 2026.

_____
THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
Prefeita Municipal

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Arquivo Cotação

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE				
Razão Social:				
CNPJ:	Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
E-mail:				
Dados bancário para depósito:	Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

OBJETIVO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP.

Itens / Arquivo magnético

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/órgão expedidor:	
CPF nº:	

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	